



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

16.^a Sessão Data 27/05/13

As doutas comissões para parecer.

Presidente

JUSTIFICATIVA

Na medula óssea, uma espécie de líquido existente no interior dos ossos, mais conhecida por “tutano”, é onde são produzidos os componentes do sangue: as hemácias (glóbulos vermelhos), os leucócitos (glóbulos brancos) e as plaquetas.

Quando o paciente desenvolve uma doença das células do sangue (anemias, leucemias ou linfomas) ou quando o tratamento do câncer (quimioterapia e radioterapia) lesa ou destrói a medula óssea, um transplante de medula óssea pode salvar a sua vida.

O uso da medula óssea como forma de tratamento começou em 1891, quando foi administrada oralmente no tratamento de leucemia pelos médicos Brown-Sequard e D'Arsonaval. A partir das tragédias nucleares, os estudos se impulsionaram e, conjuntamente com estudos científicos e esclarecimentos do sistema HLA (Human Leucocyte Antigen), em 1964, por Dausset, permitiram que, em 1972, Thomas Addison e colaboradores realizassem, com sucesso, o primeiro transplante de medula óssea alogênico (através de um doador) em um paciente portador de anemia aplásica grave.

O transplante de medula óssea é um tipo de tratamento proposto para algumas doenças malignas que afetam as células do sangue, consistindo na substituição de uma medula óssea doente, ou deficitária, por células normais. O transplante pode ser autogênico, quando a medula ou as células precursoras de medula óssea provém do próprio transplantado (receptor), ou alogênico, quando a medula ou as células provém de um outro indivíduo (doador).

O transplante também pode ser feito a partir de células precursoras de medula óssea obtidas do sangue circulante de um doador ou do sangue de cordão umbilical.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Para integrar o banco de doadores de medula óssea, o processo é simples. Deve o interessado procurar um dos hospitais conveniados ao cadastro nacional, onde serão coletados poucos mililitros de sangue, os quais ficarão armazenados, passando a integrar o cadastro nacional. Quando houver compatibilidade entre o sangue armazenado e o sangue de um paciente com indicação de transplante, o doador é chamado. Se estiver com boa saúde e confirmar o interesse em doar, o procedimento é realizado.

Segundo o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome), instalado no Instituto Nacional do Câncer (Inca), a estimativa é de que, no Brasil, há mais de 300.000 doadores cadastrados, mas esse número ainda é insuficiente, pois a probabilidade de se achar um doador compatível é de uma em cem mil.

O presente Projeto justifica-se por considerar que o transplante de medula óssea é a única esperança de cura para muitos portadores de leucemia e de outras doenças do sangue.

No momento, muitas crianças estão condenadas à morte por falta de doadores, sendo a prática um gesto de solidariedade e de amor ao próximo.

Com a instituição do Programa e da data comemorativa pretende-se estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação do número de doadores compatíveis.

Em nível Federal, existe a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea, do dia 14 a 21 de dezembro, motivo pelo qual acolhe-se neste projeto, a mesma data.

Ante ao exposto, submeto a apreciação de meus Nobres Pares, o seguinte:

PROJETO DE LEI

026/13

“Institui a Semana e o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e dá outras providências.”

17.ª Sessão Data 29/10/13
Encaminhamento Apresentado
em 12/11/2013
Presidente

18.ª Sessão Data 08/06/13
Encaminhamento Apresentado
em 22/06/2013
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Praia Grande, a ser realizada anualmente, de 14 a 21 de dezembro.

§1º - Durante a Semana poderá ser realizada Campanha de Conscientização e atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de doadores.

§2º - As ações, atividades e campanhas publicitárias, poderão envolver órgãos públicos e entidades privadas, a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

§3º - A frase a ser difundida durante a Semana é: “Neste Natal, dê um presente a quem precisa de você para viver: cadastre-se como doador de medula”.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea poderá realizar Programa de Incentivo, visando atender os seguintes objetivos:

I - estimular o cadastramento e a doação voluntária de medula óssea, visando ampliar as possibilidades de localização de doadores compatíveis;

II - informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea;

III - desenvolver atividades de orientação, de capacitação e de educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores para profissionais da área da saúde;

IV - alertar o doador para a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e de comparecer para realizar a doação, quando convocado;

V – divulgar endereços e horários de atendimento dos centros de transplantes e hemocentros, públicos e privados, cadastrados e credenciados junto ao Ministério da Saúde e no âmbito do Município.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 3º A Semana e o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea poderão ser amplamente divulgados em todos os meios de comunicação, inclusive:

I – nos portais da Internet mantidos pelo Governo Municipal, reunindo, num mesmo ambiente virtual, todos os serviços e informações sobre o transplante de medula óssea;

II – por meio da elaboração de materiais de orientação para doadores e receptores e da distribuição desses materiais, no âmbito do Município, em seus órgãos públicos, parques, praças e outros locais de grande concentração populacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Mal. Castelo Branco, 22 de maio de 2013.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

Vereador



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.930, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea.

Art. 2º Fica instituída a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea, que será realizada, anualmente, de 14 a 21 de dezembro.

§ 1º Durante a Semana, serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de doadores.

§ 2º As ações, atividades e campanhas publicitárias devem envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

§ 3º A frase a ser difundida durante a Semana é: "Neste Natal, dê um presente a quem precisa de você para viver: cadastre-se como doador de medula".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Gomes Temporão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.4.2009

Google tradutor

Ver esta página em: português

Google Tradutor

Desativar para: inglês

Opções ▾



Associação da Medula Óssea

HOME AAMEO DOADOR PACIENTE PROJETOS PARTICIPE CONHECIMENTO NOTÍCIAS CONTATE-NOS MAPA



Últimas Notícias

- A Força da Autoestima
- Dia das Mães da AMEO teve música e Oficina de Beleza
- A vitória do um milhão
- Uma guerra com predisposição à felicidade

Lei Nacional de Incentivo à Doação de Medula Óssea

A aprovação do Projeto de Lei 4.383/08, que institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea, foi batizada de Lei Pietro em homenagem ao autor, o deputado gaúcho Beto Albuquerque (PSB). Pietro, de 19 anos, era filho do parlamentar falecido depois de meses de luta contra uma leucemia mielóide aguda. [Leia mais!](#)

Nesta semana recebemos a visita de Beto Albuquerque e apresentamos as atividades e os projetos da associação. O encontro foi importante, pois recebemos o apoio e a parceria do deputado para nossas ações.

De acordo com o projeto, a semana será anualmente, de 14 a 21 de dezembro, período em que deverão ser desenvolvidas atividades de esclarecimento e de incentivo à captação de doadores e à doação de medula óssea. As atividades e campanhas publicitárias envolverão órgãos públicos e entidades privadas para orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas.



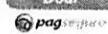
Dra. Carmen Vergueiro, Presidente da AMEO e Camila Hinsching receberam o deputado Beto Albuquerque (PSB) na sede da AMEO.

A Semana Nacional de incentivo será de grande importância porque 70% dos pacientes que necessitam de um transplante precisam efetivamente buscar a cura por meio de doadores voluntários de medula óssea. Divulguem essa idéia!

Cadastre-se como doador de medula óssea.
Insira seu CEP e localize o local mais próximo de você:
[Localizar](#)

Doação Online

Do o valor que desejar.
É rápido, fácil e completamente online.
A AMEO agradece sua doação.

[Doar](#)

Pesquisa Para Doação

Pesquisa para Doação

Ameo No Facebook

AMEO - Associação da Medula Óssea
Curtir 4.921

AMEO - Associação da Medula Óssea
Blogueira fala da importância da autoestima durante o tratamento de quimioterapia. Leia no nosso site:
<http://www.ameo.org.br/index.php/noticias/263-forca-da-autoestima>

A Força da Autoestima
www.ameo.org.br

AMEO - Medula Óssea - Missão - Trabalhar para que o Programa de Transplante de Medula Óssea no Brasil seja acessível e tenha o melhor resultado.

há 18 horas próximo a São Paulo

AMEO - Associação da Medula Óssea
Rally é uma jovem do Paraná que está hospedada na casinha da AMEO. Vele para São Paulo para fazer quimioterapia e se preparar para o transplante. Quem a conhece, se encanta. Uma pessoa doce, feli e cheia de vida. Neste vídeo, que Rally nos cedeu, ela canta Romaria na abertura do rodeio em sua cidade Lobato. Vejam que força tem esta mocinha!

10 de maio de 2013 06:19
A força de uma estrela
Rally Arravany tem apenas 20 anos
Duração: 4:29

18 de maio às 06:43

Plug-in social do Facebook

[Pesquisar no site ...](#) [Pesquisar](#)

Redes Sociais



Programa de educação para doação, inserir a doação como ato de cidadania.

[Conheça mais.](#)

Aumente seus conhecimentos a respeito de medula óssea e todo o seu contexto.

[Conhecer mais.](#)

[Traduzir Site](#)

Selecione o idioma Powered by Google Google Tradutor

TUDO sobre
DOAÇÃO
MEDULA

Notícias mais Acessadas

- Aplasia de Medula Óssea - Definição e Tratamento
- Quais são as células do sangue ?
- Entenda para o que servem os exames
- O que é Medula Óssea
- O que é o transplante de medula óssea (TMO) ?
- O que é Medula Óssea
- Agenda de Palestras
- Endereço para se cadastrar em todo Brasil
- Como é feita a doação de Medula Óssea
- Passo a Passo do Transplante de Medula Óssea (TMO)

globo.com

- [notícias](#)
 - [esportes](#)
 - [entretenimento](#)
 - [vídeos](#)

 - [ASSINE JÁ](#)
 - [CENTRAL](#)
 - [E-MAIL](#)
 - [cnar e-mail globomail free globomail pro](#)
- [ENTRAR»](#)

G1

Rondônia



14/12/2012 18h18 - Atualizado em 14/12/2012 18h42

Semana de incentivo à doação de medula óssea mobiliza militares

Evento iniciou na nesta sexta-feira na 17ª Brigada, em Porto Velho.
Foi registrado um aumento de 300% no índice de cadastro, diz coordenador.

Halex Frederic Do G1 RO

Recomendar 4

Tweetar 37

Comente agora



Militares participaram da doação de sangue (Foto: Halex Frederic/G1)

A Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea começou nesta sexta-feira (14) na 17ª Brigada de Infantaria de Selva em **Porto Velho** e mobilizou inúmeros militares a fazer o cadastramento para serem doadores das células. O objetivo da Semana é elevar o número de cadastrados no Registro de Doadores de Medula Óssea (Redome), fazendo com que a compatibilidade seja facilmente encontrada entre os receptores da medula óssea. A iniciativa encerra no dia 21 deste mês.

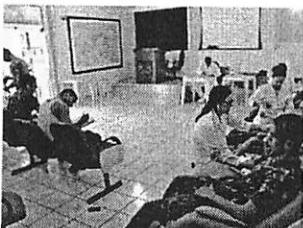
[saiba mais](#)[Veja mais notícias de Porto Velho](#)

A ONG Amigo do Transplante de Medula Óssea (ATMO) visitou a Base Aérea de Porto Velho (BAPV) no inicio desta semana, realizando palestras de conscientização e a coletando de sangue para o cadastramento de doadores. A Semana continuará na segunda (17) e terça-feira (18) no 5º Batalhão de Engenharia e Construção (BEC) Militar.

Realizada pela ATMO juntamente com a Fundação Hemocentro de Rondônia (Fhemeron), a Semana tentará esclarecer à população de Rondônia sobre o procedimento do cadastro e da doação de medula óssea. "As pessoas têm medo do desconhecido. O indivíduo acha que vai doer, ter algum problema de saúde ou até morrer. A quebra deste medo é um dos nossos intuios", conta Lindberg Oliveira, coordenador da ATMO na capital.

A busca de medula compatível é feita primeiramente entre irmãos, o que se estima 25% de chances de encontrar. Caso não ache, a procura passa ser feita entre primos e tios e reduz as chances para menos de 5%. "Esta semana serve ampliar o quadro de doadores e fidelizar os que já estão cadastrados", explica o coordenador da ATMO.

O médico Karley Rodrigues afirma que não há nenhum perigo no cadastramento ou transplante da medula óssea tanto para quem doará ou quem receberá as células. Karley diz que é feito uma triagem rigorosa nos receptores e doadores antes de realizar o processo. "Nunca foi registrado nenhuma situação de efeitos colaterais a ponto de ter algum problema de saúde. Então os riscos são praticamente nulos", garante o médico.



Cadastramento e a doação da medula só podem ser feitos entre pessoas de 18 a 54 anos
(Foto: Halex Frederic/G1)

Lindberg conta que no Brasil são cerca de três milhões de cadastrados no Redome e [Rondônia](#) ajudou a preencher esta estatística com quase 62 mil cadastrados no banco de doadores. O coordenador da Redome no estado e representante da Fhemeron, Dimarães da Silva, diz que, em comparação com 2011, teve um aumento de quase 300% no número de cadastrados.

Em 2012, já foi contabilizado cerca de cinco mil cadastros em Rondônia. "Mesmo que seja números altos, ainda é muito pouco para tamanha demanda", ressalta Lindberg.

O cadastramento e a doação da medula só podem ser feitos entre pessoas de 18 a 54 anos, que não tenham Aids ou câncer. O cadastro é feito com uma retirada de cinco mililitros de sangue e o preenchimento de informações pessoais.

Para ler mais notícias do G1 Rondônia clique em <http://g1.globo.com/ro/rondonia>. Siga também o G1 Rondônia no [Twitter](#) e por [RSS](#).
tópicos:

- [Porto Velho](#)
- [Rondônia](#)

veja também

- [Quatro pessoas são presas com mais de 20 pacotes de droga na Zona Leste](#)

O caso foi registrado no Bairro São Francisco, em Porto Velho. Entre os suspeitos envolvidos no crime, dois eram menores de idade.

14/12/2012



[Acesso ao Porto do Cai n'Água, em Porto Velho, fica restrito a passageiros](#)
13/12/2012

- [Doação de medula óssea recebe semana de incentivo em Porto Velho](#)

De 14 a 21 deste mês, a ATMO fará palestras de conscientização. Cadastro e doação só pode ser feito por pessoas entre 18 e 54 anos.

13/12/2012



[Estudo encontra vestígios humanos em áreas 'virgens' da floresta, no AM](#)
13/12/2012

[Links Patrocinados](#)

Teste Idade Do Cérebro

Melhore Sua Memória Com Diversos Jogos de Raciocínio. Obter App!

www.Minddable.com

-
-
-
-
-
-
-
- Link <http://glo.bo/XnhimC>

Seu nome _____

Seu e-mail _____

Enviar para _____

Comentário 140 caracteres

Verificação de segurança

[Atualizar imagem](#)

Digite os caracteres ao lado para enviar

Seu Nome

Seu E-mail



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 083/13

Sr. Presidente:

Abro o presente processo, composto de 08 fls. referentes a(o)
PROJETO DE LEI N.º 026/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 27 de maio de 2013.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

À Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 27 de maio de 2013.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

DIRETORIA JURÍDICA:

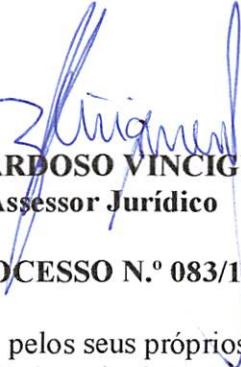
Trata o presente Processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan, com a seguinte ementa: “Institui a Semana e o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e dá outras providências”.

Considerando que o projeto não está inserido na competência privativa do Poder Executivo e que a criação de um programa com nítido caráter social e de defesa da saúde pública, é medida de grande alcance social;

Considerando que não há restrições de ordem legal que impeça a apreciação da matéria pelo Colendo Plenário, uma vez que se está apenas criando objetivos a serem perseguidos pelo Município quando da execução do referido programa;

Considerando que, do ponto de vista legal, o projeto não sofre restrições que impeçam sua apreciação pelo Colendo Plenário, esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto à tramitação regular do projeto, cujo mérito deverá ser analisado pelo colegiado.

Praia Grande, 27 de maio de 2013.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

PROCESSO N.º 083/13

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Praia Grande, 27 de maio de 2013.

JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 083/13

PROJETO DE LEI N° 26/13

AUTOR: Vereador CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia três de junho de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

→ Trata o presente Processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan, com a seguinte ementa: “Institui a Semana e o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e dá outras providências”.

Considerando que o projeto não está inserido na competência privativa do Poder Executivo e que a criação de um programa com nítido caráter social e de defesa da saúde pública, é medida de grande alcance social;

Considerando que não há restrições de ordem legal que impeça a apreciação da matéria pelo Colendo Plenário, uma vez que se está apenas criando objetivos a serem perseguidos pelo Município quando da execução do referido programa;

Considerando que, do ponto de vista legal, o projeto não sofre outras restrições que impeçam sua apreciação pelo Colendo Plenário, esta comissão analisante nada tem a opor quanto à tramitação regular do projeto, cujo mérito deverá ser analisado pelo colegiado.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.


JANAINA BALLARIS


TATIANA TOSCHI MENDES


RÔMULO BRASIL REBOUÇAS



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 06 de Junho de 2.013.

OFÍCIO GPC-L Nº 108/13

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei nº 19/13, relativo ao Projeto de Lei nº 026/13, de autoria do Nobre Vereador **Carlos Eduardo Gonçalves Karan** e que “**institui a Semana e o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e dá outras providências**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Oitava Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 05 do mês em curso.

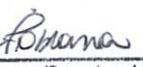
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
06/06/13

Funcionário



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 19/2013

“Institui a Semana e o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Praia Grande, a ser realizada anualmente, de 14 a 21 de dezembro.

§1º - Durante a Semana poderá ser realizada Campanha de Conscientização e atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de doadores.

§2º - As ações, atividades e campanhas publicitárias, poderão envolver órgãos públicos e entidades privadas, a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

§3º - A frase a ser difundida durante a Semana é: “Neste Natal, dê um presente a quem precisa de você para viver: cadastre-se como doador de medula”.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea poderá realizar Programa de Incentivo, visando atender os seguintes objetivos:

I - estimular o cadastramento e a doação voluntária de medula óssea, visando ampliar as possibilidades de localização de doadores compatíveis;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

II - informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea;

III - desenvolver atividades de orientação, de capacitação e de educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores para profissionais da área da saúde;

IV - alertar o doador para a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e de comparecer para realizar a doação, quando convocado;

V – divulgar endereços e horários de atendimento dos centros de transplantes e hemocentros, públicos e privados, cadastrados e credenciados junto ao Ministério da Saúde e no âmbito do Município.

Art. 3º A Semana e o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea poderão ser amplamente divulgados em todos os meios de comunicação, inclusive:

I – nos portais da Internet mantidos pelo Governo Municipal, reunindo, num mesmo ambiente virtual, todos os serviços e informações sobre o transplante de medula óssea;

II – por meio da elaboração de materiais de orientação para doadores e receptores e da distribuição desses materiais, no âmbito do Município, em seus órgãos públicos, parques, praças e outros locais de grande concentração populacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua publicação.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 05 de Junho de 2.013

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 05 de Junho de 2.013

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo